

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo é para abertura de ata de registro de preços para aquisição eventual de gás liquefeito de petróleo (GLP), à granel, com comodato de 03 vasilhames b190 (cento e noventa) com capacidade de volume de 452 litros, constantes neste Termo de Referência.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

O registro de preço de gás liquefeito de petróleo a granel (GLP) se faz necessária para proporcionar condições no preparo de refeições na Central de Alimentação, visando atender ao fornecimento de Alimentação Escolar nas escolas Municipais e Estaduais do Município de Palmital.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	9.000	KG	GAS GRANEL GLP: COMBUSTIVEL ; gás liquefeito de petróleo (GLP); comercial a granel; composição propano e butano toxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO MATERIAL

4.1 Deverá a contratada ceder e instalar, em regime de comodato e sem ônus para a contratante, 03 (três) vasilhames b190, em chapa de aço, conforme norma asme code-section viii e equipados com dispositivo de indicação do nível em local previamente definido pela contratante, obedecidas às disposições contidas no contrato.

A contratada deverá apresentar, antes da instalação dos cilindros, projeto executivo de instalação para prévia aprovação da contratante, ou justificar por escrito a desnecessidade do mesmo.

4.2 DO ABASTECIMENTO DO GLP

- O gás liquefeito de petróleo (GLP), a granel deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente e deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.

O abastecimento deverá ser efetuado na Unidade da CONTRATANTE, de no mínimo a **cada 15 (quinze) dias**, em horários previamente agendados, pelo responsável da Unidade, quando do início da Ata de Registro de Preços.

- O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, em especial por sua Portaria nº 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.
- Os funcionários de operação da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados.
- Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um funcionário do CONTRATANTE que deverá assinar o COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

A CONTRATADA deverá contatar o gestor da CONTRATANTE, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.

- A CONTRATADA deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela CONTRATANTE, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.

4.3 DO RECEBIMENTO DO GLP

- Por ocasião do recebimento do produto, o CONTRATANTE, se reserva no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeita-lo. No todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação técnica do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA, a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- Durante os abastecimentos, o CONTRATANTE não disponibilizará nenhum funcionário para atuar como bombeiro, atendente, vigilante, ficando a cargo da licitante vencedora o fornecimento desta mão de obra, caso seja necessária.
- Efetuadas as entregas semanais, se necessário em caso de urgência, será solicitado abastecimento adicional através de chamada extra.

4.4 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Todas as despesas com assistência técnica dos cilindros de GLP correrão por conta da CONTRATADA que deverá manter a programação de assistência técnica, em consonância com as Normas Técnicas pertinentes, em cada caso.
- Os cilindros de GLP deverão estar em perfeitas condições de uso, e cumprir todas as normas de segurança que o produto exija.
- Após o primeiro abastecimento, a CONTRATANTE, deverá receber visitas periódicas e gratuitas com o objetivo de realizar manutenção preventiva nos equipamentos GLP, visando à segurança e o bom desempenho dos produtos.

4.5 DA ELABORAÇÃO DE DATA BOOK

- A CONTRATADA deverá elaborar Data Book contendo a seguinte documentação:
- Relatório de Inspeção da central de GLP;
- Laudo de instalação e teste de estanqueidade;

- ART – Anotações de Responsabilidades Técnicas.

4.6 DO FORNECIMENTO DE MATERIAL (FERRAMENTAS)

- Todos os materiais necessários para a instalação da central de GLP deverão ser de propriedade da Contratada (ferramenta e aparelhos, etc.), incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e demais normas regulamentadoras e suas atualizações, sem nenhuma despesa para Contratante.
- Todo pessoal da Contratada só poderá trabalhar uniformizado e identificado por crachá e utilizando o EPI adequado para a atividade exercida. Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica.
- A empresa contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, se responsabilizando inclusive, pelo fornecimento e utilização de EPI e EPC.
- Os materiais de propriedade da Contratada deverão estar devidamente identificados de forma a não se confundirem com os materiais de propriedade da Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e cuidados necessários com seus materiais.

4.7 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. DO QUANTITATIVO E DAS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Referido no ITEM III.

VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATA

8.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

8.2 A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 A Empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente

todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

- 8.5** Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.
- 8.6** A Contrante deverá efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 8.7** A Contrante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 8.8** A Contrante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.9** A Contrante deverá Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

IX. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

- 9.1** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e de comum acordo com o Termo de Referencia.

X. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

- 10.1** O Processo será realizado em plataforma web segura.

XI. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

- 11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma

dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

- 11.2** A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 11.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5** As atribuições do Gestor e do Fiscal da ATA foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 11.6** A presente ATA terá como gestora a senhora Marcia Helena Descrove Franco, Diretora de Departamento, portadora do CPF nº 104.795.008-19.
- 11.7** A ATA terá como fiscal a senhora Fernanda Gaspar Marques, Nutricionista, portadora do CPF nº 289.950.108-94, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item, sendo o pregão eletrônico realizado.
- 12.2** As despesas decorrentes deste Registro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – MERENDA ESCOLAR – NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.04.00.00– GÁS ENGARRAFADO

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), bem como pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

13.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;

13.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.

13.5 Não poderão participar desta ATA os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física
- b. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à

divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

e. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

- 13.6** O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 13.7** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 13.8** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 13.9** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.10** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);

- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.11 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (Apenas Mobiliário), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o

fornecedor será HABILITADO.

XIV. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 14.1** O prazo para início da execução do processo será adjudicado de forma imediata a partir da assinatura da ATA e entrega dos empenhos conforme a quantidade prevista nos mesmos.
- 14.2** A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.
- 14.3** A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes e conta bancária para recebimento;
- 14.4** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;
- 14.5** O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens ofertados com as especificações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados, por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento.
- 14.6** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à

contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

- 14.7** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 14.8** Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

XV. PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.
- 15.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1** A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

- 16.2** O gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.
- 16.3** A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 16.4** A licitante vencedora será responsável pelos projetos mecânicos referentes à montagem e operação da Central de GLP, devendo fazer inspeções periódicas no sistema, independente de solicitação, sempre que necessário.
- 16.5** A CONTRATADA deverá manter Assistência Técnica Permanente e se comprometer com o treinamento, se necessário, de funcionários da CONTRATANTE para habilitá-los à operação do sistema de GLP a granel.
- 16.6** A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de serviço técnico especializado, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Memorial Descritivo, obrigando-se para este fim.
- 16.7** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 16.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

- 16.9** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislações;
- 16.10** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 16.11** Os trabalhos de instalação dos cilindros e testes obrigatórios deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a Contratada a otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos ou materiais, com vista à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, conferindo garantia **mínima de 1 (um) ano**, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 16.12** Os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da proponente vencedora.
- 16.13** O transporte e as refeições da equipe de manutenção da CONTRATADA deverão ser fornecidos pela mesma.
- 16.14** A equipe de manutenção deverá se apresentar identificada por uniforme e ou crachá da proponente vencedora, devendo usar EPI's exigidos por lei, compatíveis com as atividades exercidas.
- 16.15** O consumo de GLP, decorrentes de falhas técnicas no tanque estacionário ou instalações do mesmo que não tenham sido corrigidos ou prevenidas nas manutenções, correrá por conta da CONTRATADA.
- 16.16** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 16.17** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.18** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 16.19** Manter a disciplina no local dos serviços/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.20** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

XVII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- 17.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 17.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas

no cumprimento da ATA.

- 17.5** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente ATA.

XVIII. SANÇÕES

- 18.1** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1,00% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

18.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

18.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

18.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

19.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

- 19.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 19.4** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.5** Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XX. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
- 20.2** Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 20.3** Os atestados deverão comprovar o fornecimento de gás a granel ou serviço similar, compatível com o objeto desta licitação, não sendo exigido quantitativo mínimo específico, desde que demonstrada a capacidade técnica do licitante.

Marcia Helena Descrove Franco
Diretora de Departamento